



HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

PROCESSO INVESTIGADO: 00058.535525/2017-52

PROCESSO ATUAL: 00058.535525/2017-52

TIPO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ORIGEM: ANAC

AUTORIDADE INSTAURADORA: CORREGEDORA SUBSTITUTA

DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO

Supostas irregularidades relacionadas a prestações de contas de viagens a serviço pela ANAC, as quais teriam resultado em percepção de diárias indevidas e ausência ao trabalho.

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS

TIPO: PA

Instauração: Portaria nº 3.564, de 25 de outubro de 2017, da Corregedora da ANAC, publicada no BPS V. 12, nº 43, de 27/10/2017

- **Presidente:** ALEXANDRE PENIDO DUQUE ESTRADA
- **Membro:** ARAKEN OLIVEIRA DA SILVA
- **Membro:** FELIPE CHAVES FARIA DE ALMEIDA

CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Instauração: 27/10/2017

Publicação do julgamento: 23/11/2018

Total geral de dias: 392 (1 ano e 27 dias)

PARECER n. 00841/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU

Portaria de Julgamento/Ministro: nº 539, de 22/11/2018, publicada no DOU nº 225, de 23/11/2018.

DESCRIÇÃO DA DECISÃO

Uma penalidade de suspensão na graduação de 15 (quinze) dias, e uma penalidade de suspensão na graduação de 40 (quarenta) dias.

PORTARIA DE JULGAMENTO





PORTARIA Nº 539, DE 22 DE novembro DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00841/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.535525/2017-52, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de:

- I. Responsabilizar administrativamente o agente público Cláudio da Silva Lago, Técnico em regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 1737580, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II, III e X c/c art. 129 e 130, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na graduação de 15 (quinze) dias.
- II. Responsabilizar administrativamente o agente público Rinaldo Baldassari Medeiros, Técnico em regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 1817419, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II, III e X c/c art. 129 e 130, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na graduação de 40 (quarenta) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias, em especial no sentido de avaliar a necessidade de realizar o ressarcimento de eventual dano ao erário, conforme recomendação contida no item 57 do referido Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PUBLICADO DIÁRIO Nº 225
EM 23/11/2018
SEÇÃO 2 PÁG 44-45
DIARISSAD - GMMT